



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **RESOLUÇÃO Nº 127/15, de 23 de março de 2015.**

**Adita § 9º ao art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aditado o § 9º ao art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral que terá a seguinte redação:

**“§ 9º Quando o Presidente da Comissão, não comparecer a reunião, assume a Presidência o vereador mais idoso entre os presentes”.**

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 23 de março de 2015.

  
**José Crisóstomo Barroso Ibiapina**  
- Presidente -

ANEXO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

[www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)